



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2020

Termo de contrato de aquisição de **Contratação de Seguros para A Frota de Veículos do Município de Erval Velho**, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho para o exercício 2020, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, vencedora do **Pregão nº 005/2020 - (Processo Licitatório nº 007/2020 da Prefeitura de Erval Velho) – (Processo licitatório Multientidades)**.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Silvano Rodrigo Pratto, CPF nº 004.570.619-01.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico da cidade de Porto Alegre - SC, neste ato representada pelo seu diretor, Sr. Marcelo Wais, CPF nº 632.005.380-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Seguros para a Frota de Veículos do Município de Erval Velho SC**, de acordo com Anexo I deste contrato, tudo conforme Pregão 005/2020, Processo Licitatório nº 007/2020 da Prefeitura de Erval Velho – (Processo Licitatório Multientidades).

1.1.1. As condições gerais, particulares e especiais do seguro constam da apólice que será emitida pela CONTRATADA observando as especificações e exigências mínimas constantes no parágrafo 1º do art. 1º do Edital do Processo de Licitação nº 007/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PRÊMIO DO SEGURO

2.1. Os valores dos prêmios de seguro são os seguintes, correspondendo à numeração dos bens no ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. As partes atribuem a este contrato, para efeitos de direito o valor global do prêmio de R\$ **30.145,58 (trinta mil e cento e quarenta e cinco reais com cinquenta e oito centavos)** correspondente à somatória dos prêmios dos seguros dos bens de propriedade do Município de Erval Velho, SC, descritos na cláusula acima.

3.2. Conforme consta no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.2.1. Não cabe á contratada qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

3.3. É obrigação da empresa contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. O pagamento será feito com recursos próprios ou de convênio, em parcela única, em até 30 dias após o recebimento da apólice.

3.4.1. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, através de boleto bancário ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

4.1. O contrato terá prazo de vigência até **31 de janeiro de 2021**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse público e acordo entre as partes até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do ART. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

4.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

4.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o **Senhor Silvano Rodrigo Pratto** a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2020, aprovado através da Lei nº 1.515/2019, através da seguinte classificação.

Órgão/Unidade: 09.01/ Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 2.032/ Manutenção do Serviço de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente pela má qualidade dos serviços fornecidos, ensejarão a responsabilização da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA deverá:

7.1.1. Atender ao chamamento no caso de ocorrência de sinistro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Município.

7.1.2. Prestar socorro imediato.

7.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

7.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, até o limite de 20%, calculado sobre o saldo contratual.

7.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.4.1. Advertência por escrito.

7.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.

7.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho/ SC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

7.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

7.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

7.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

7.6.3. Lentidão de seu cumprimento;

7.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO

8.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS

9.1. Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam

Erval Velho, SC, 28 de janeiro de 2020.

Silvano Rodrigo Pratto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Marcelo Wais
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Christian Andrei Conte
CPF: 080.195.559-94

Nome: Amanda Meyer Alves Moreira
CPF: 009.965.709-00

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2020

RELAÇÃO DE BENS

ITENS	DESCRIÇÃO	PLACAS	VALOR
30	RENAUL/RT MASTER 2.3 DCI GRAND F MICRO ONIBUS	QIL1517	7.588,05
31	PEUGEOT/PT BOXER 2.8 15L/16L DIES MICRO ONIBUS	MEU9527	5.505,05
37	RCO RENAULT/RT MASTER 2.3 MICRO ONIBUS	QIL1517	3.133,77
38	RCO PEUGEOT/PT BOXER 2.8 15L/16L MICRO ONIBUS	MEU9527	3.133,77
39	I/M. BENZ 415 DISPRINTERM. PAS/MICRO ONIBUS	RAD4874	7.651,17
42	RCO I/M.BENZ 415 DISPRINTERM, PAS/MICRO	RAD4874	3.133,77
TOTAL			30.145,58

Erval Velho, 28 de janeiro de 2020.

Silvano Rodrigo Pratto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Visto do Advogado da Unidade Gestora